

RESOLUÇÃO Nº 454, DE 1º DE SETEMBRO DE 2005

Altera a Resolução CODEFAT nº 421, de 21 de janeiro de 2005, que institui, excepcionalmente, linha de crédito especial denominada FAT-INTEGRAR NORTE.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Resolução nº 421/2005, dando nova redação ao § 5º e acrescentando o § 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 5º A solicitação para aprovação de projeto especial deverá ser encaminhada, pelo Banco da Amazônia, à Secretaria Executiva do CODEFAT, acompanhada de carta-consulta, parecer do Banco sobre a aprovação da carta-consulta, evidenciando-se a viabilidade econômico-financeira do projeto e as justificativas quanto ao caráter especial do projeto e o impacto na geração de trabalho, emprego e renda.

§ 6º A Secretaria Executiva do CODEFAT se manifestará quanto à avaliação das proposições de caráter especial do projeto e de impacto na geração de trabalho, emprego e renda, para subsidiar a deliberação do CODEFAT, ficando a análise e aprovação das demais condições e documentação do projeto sob a responsabilidade do Banco do Amazônia.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REMIGIO TODESCHINI  
Presidente do CODEFAT

|   |
|---|
| <b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b><br><b>DE</b> : 02 / 09 / 2005<br><b>PÁG.(s)</b> : 154<br><b>SEÇÃO 1</b> |
|---|